



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PROCESSO SA/DL Nº 44/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG: 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA EPP”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.844.250/0001-70, sediada na Avenida M, nº 989, Jd Siena, da cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000, telefone (16) 3826 8639, e-mail: stspapelaria@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 27/2019, representada pelo senhor **VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 14.745.235-1 e CPF/MF nº 020.586.138-56, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se ao seguinte lote:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 4	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Bloco adesivo recado post- it 76 mm 76 mm bloco com 100 folhas	300	Pct	Jocar	6,88	2.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



2	Bloco de Adesivo recado post-it s medida 38 mmx 50 mm blocos com 100 folhas PCT com 04 blocos	260	Pct	Jocar	10,46	2.719,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4						4.783,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 5	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Bobina acetinada para maquina de calcular 57 x 30 Caixa com 20 unids.	9	Caixa	Regispel	29,88	268,92
VALOR TOTAL DO LOTE 5						268,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 6	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caderno espiral ¼, capa dura com 96 folhas caderno pequeno.	570	Unid	Tilibra	4,29	2.445,30
2	Caderno espiral universitário capa dura com 96 folhas.	615	Unid	Froni	6,52	4.009,80
VALOR TOTAL DO LOTE 6						6.455,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 7	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Caixa arquivo morto papelão. Tamanho ofício.	1.340	Unid	São Carlos	2,37	3.175,80
VALOR TOTAL DO LOTE 7						3.175,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 9	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Cola em bastão, 40 gramas tóxica e lavável a base de éter poligleico sideo, prazo de validade superior a 12 meses.	329	Unid	Leo & Leo	7,75	2.549,75
2	Cola Branca líquida 90 gramas, lavável, não tóxica, escolar, prazo de validade superior a 12 meses.	517	Unid	S & M	3,09	1.597,53
VALOR TOTAL DO LOTE 9						4.147,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 11	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Clipes metálico niquelado Nº 3/0 caixa com 500 gramas	319	Caixa	XR	11,56	3.687,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



2	Clipes metálico niquelado Nº. 8/0. caixa com 500 gramas	285	Caixa	XR	11,56	3.294,60
VALOR TOTAL DO LOTE 11						6.982,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 19	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Grampeador até 20 folhas tamanho pequeno	204	Unid	Leo & Leo	13,43	2.739,72
2	Grampo para grampeador 26/6 cobre	372	Caixa	Maripel	5,11	1.900,92
VALOR TOTAL DO LOTE 19						4.645,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 24	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm na cor vermelho.	500	Unid	A3	2,29	1.145,00
2	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm na cor azul.	720	Unid	A3	2,29	1.648,80
3	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm na cor verde.	670	Unid	A3	2,29	1.534,30
4	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm cor amarelo.	290	Unid	A3	2,29	664,10
5	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm na cor preto	845	Unid	A3	2,29	1.935,05
6	Pasta simples de papelão, grampo trilho, tamanho aproximadamente de 23 cm x 33 cm na cor branco.	220	Unid	A3	2,29	503,80
VALOR TOTAL DO LOTE 24						7.431,05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 26	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta polionda 24 x 36 formato ofício 55 mm com aba elástico.	556	Unid	Alaplast	3,50	1.946,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26						1.946,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 30	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pasta az larga tamanho ofício	1.052	Unid	Frama	10,85	11.414,20
VALOR TOTAL DO LOTE 30						11.414,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 35	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Perfurador para 40 folhas aproximadamente 75 g/ m2	99	Unid	Jocar	68,23	6.754,77
VALOR TOTAL DO LOTE 35						6.754,77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 36	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Pincel para quadro branco cores sortidas	150	Unid	Maripel	4,15	622,50
VALOR TOTAL DO LOTE 36						622,50

VALOR TOTAL DOS LOTES						58.626,46
------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – Somente será emitida a Autorização de Fornecimento à **FORNECEDORA**, mediante a apresentação de:

3.2.1 - prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com Efeito de Negativa;

3.2.2 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendias do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega do material será o constante da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almojarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 25 de junho de 2019.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Vanderci Ferreira de Oliveira
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0